


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Cultura e Artes

Av. João Naves de Ávila, nº 2121. Campus Santa Mônica. - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34)3291-8947 - Bloco 3P - Sala 106


EDITAL DICAR Nº 2/2019

06 de setembro de 2019

Processo nº 23117.079921/2019-10

EDITAL Dicult/PROEXC/UFU/001/2019
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia, por meio de sua Diretoria de Cultura, amparada no artigo 248 da Resolução 02/2008 do Conselho de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário(a), para atuação na Diretoria de Cultura - Dicult/Proexc/UFU. De acordo com a resolução acima referida, um estágio é um componente curricular do processo de formação profissional, portanto, é necessária atenção na área de formação, visando o preenchimento das vagas abaixo discriminadas.

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS
1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Áreas	Para Estudantes dos Cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
Assistência Técnica Administrativa	TODOS OS CURSOS	1	Diretoria de Cultura Dicult Casa de Cultura Graça do Aché

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Assistência Técnica Administrativa: A área de assistência técnica administrativa é responsável pela execução das solicitações de demanda interna e externa pertinentes a apoios, parcerias, projetos de emendas parlamentares, entre outros, tais como, execução de pagamentos, contratações de pessoas jurídicas, orçamentos, passagens, transporte, hospedagem, locações, reservas, etc.

3. PERFIL DO CANDIDATO:
3.1. Perfil comum a todas as áreas:

- 3.1.1. Ter iniciativa
- 3.1.2. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público interno e externo;
- 3.1.3. Ter habilidade para a elaboração e emissão de documentos institucionais;
- 3.1.4. Ter disponibilidade para atuar com estagiários e bolsistas de outras áreas da Dicult;
- 3.1.5. Ter responsabilidade e sigilo quanto aos dados manuseados e nas ações internas;

- 3.1.6. Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;
 - 3.1.7. Ter capacidade organizacional;
 - 3.1.8. Ser assíduo e pontual;
 - 3.1.9. Ter bom relacionamento pessoal;
 - 3.1.10. Ser criativo, proativo e comprometido com o trabalho.
- 3.2. Perfil específico da área:
- 3.2.1. Ter conhecimento da língua portuguesa – ortografia e gramática, demonstrar habilidade para a edição, redação e/ou elaboração de textos, bem como executar serviços administrativos que envolvam o apoio às diversas áreas de uma organização, como por exemplo, atender pessoas, efetuar cadastros, fazer digitação, fornecer e receber informações sobre programas e projetos, cuidar de documentações específicas etc.

4. **INSCRIÇÕES:**

- 4.1. Data: de 26/09 a 10/10 de 2019
- 4.1.1. Todos os documentos de inscrição, descritos abaixo, no item 5, deverão estar digitalizados em PDF.
 - 4.1.2. Todos os documentos de inscrição, digitalizados em PDF, deverão ser enviados para a DÍCULT através do e-mail: cultura@proex.ufu.br
 - 4.1.3. Outras informações, ligue: Secretaria Dicult - 3291-8947 - Flávia
- 4.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da DÍCULT/PROEXC/UFU.
- 4.3. Na data da contratação, o candidato aprovado deverá ter cursado, no mínimo, dois períodos completos ou um ano de seu Curso de Graduação.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições de discentes que concluirão o Curso de Graduação no semestre ou no ano da contratação, ou seja, que estiverem cursando o último ano ou semestre de seu curso, conforme a estrutura anual ou semestral do mesmo.
- 4.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de autenticação em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.6. Haverá reserva do percentual de 10% (caso a quantidade permita) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas com necessidades especiais – a serem comprovadas por laudo médico – desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com as necessidades.
- 4.7. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Universidade Federal de Uberlândia, matriculados nos cursos oferecidos em Uberlândia.

5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Grade horária preenchida (conforme anexo II);
 - 5.1.2. Quadro de compatibilidade horária (conforme anexo III);
 - 5.1.3. Ficha de inscrição devidamente preenchida (conforme anexo IV);
 - 5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso, informando que o aluno está regularmente matriculado, e indicando o ano ou semestre que está cursando;

- 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 5.1.7. Cópia do CPF;
- 5.1.8. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e de prova escrita com questões de múltipla escolha.

6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será desclassificado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no item 5.

6.2. O dia, o horário e o local das provas serão informados logo após o encerramento das inscrições por e-mail ou telefone. Haverá um intervalo mínimo de 15 dias entre o encerramento das inscrições e a data das provas.

6.2.1. A prova geral obrigatória valerá 20 pontos, contemplando:

6.2.1.1. Cinco (05) questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa, valendo 01 ponto cada uma.

6.2.1.2. Cinco (05) questões de múltipla escolha sobre Noções de Informática, valendo 01 ponto cada uma.

6.2.1.3. Uma redação, no valor de 10 pontos.

6.2.2. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos nas provas supracitadas será automaticamente desclassificado.

6.3. A critério da DICULT a data da prova poderá ser remarcada. Caso haja alguma alteração, a nova data será devidamente divulgada/comunicada pela Diretoria de Cultura.

6.4. O tempo de realização da prova geral será de 1 hora e 30 minutos.

6.5. O candidato deverá apresentar-se nos locais de realização da prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. Os locais onde serão realizadas as provas serão fechados 10 minutos antes do horário marcado para o início das mesmas. Os candidatos que chegarem após este prazo não poderão ter acesso à sala e serão eliminados automaticamente do processo seletivo.

6.6. Não será permitido o uso de celulares ou outros aparelhos eletrônicos, nem será permitida qualquer espécie de consulta e/ou comunicação entre os candidatos. A infração dessas proibições implicará na anulação da prova do candidato.

6.7. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

6.7.1. Redação

6.7.2. Prova múltipla escolha – Língua Portuguesa

6.7.3. Prova múltipla escolha – Noções de Informática

6.8. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período/ano menos avançado.

6.9. Caso, após a adoção dos critérios acima, persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. Os aprovados terão seus nomes divulgados nas páginas da PROEXC e da UFU, e também serão avisados por e-mail ou telefone.
- 7.2. Contestações às questões das provas ou com relação ao processo de seleção serão analisadas pela DICULT. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Diretoria de Cultura das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 17:00. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos aprovados.
- 7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado nas páginas da PROEXC e da UFU ou obtido pelo telefone 3291-8947.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o discente.
- 8.2. O estágio terá duração de 06 meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.
- 8.4. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados à medida que forem surgindo vagas no setor para suas respectivas áreas de inscrição. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano para efeito destas chamadas, não podendo ser prorrogado.
- 8.5. Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia.
- 8.6. O estágio terá início a partir do 1^o dia útil de cada mês, após assinatura do contrato.
- 8.7. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 8.7.1. automaticamente, ao término do estágio;
 - 8.7.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - 8.7.3. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - 8.7.4. a pedido do estagiário;
 - 8.7.5. em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
 - 8.7.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - 8.7.7. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - 8.7.8. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 8.8. Ao final do estágio, o (a) discente receberá um CERTIFICADO da Pró-Reitoria de Extensão e, Cultura – PROEXC, exceto na hipótese do(a) estudante não obter aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.9. O(A) estagiário(a) receberá, mensalmente, a bolsa de complementação educacional no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.10. O estudante em estágio não obrigatório receberá, além da bolsa, o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

- 8.11. A jornada de trabalho será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente da DICULT, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.14. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- 8.14.1. exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
 - 8.14.2. nº de conta corrente e agência bancária (Bancos do Brasil, Real e CEF), devendo o candidato ser o titular da conta corrente.
- 8.15. A documentação dos candidatos não classificados estará disponível na DICULT por trinta dias a partir da data de publicação do resultado.
- 8.15.1. A documentação não retirada a partir do prazo estabelecido no item 8.15 será descartada.
- 8.16. A aprovação dos candidatos não implica em sua imediata contratação. Os candidatos aprovados poderão ser chamados dentro do prazo de um ano, a contar da data da divulgação do resultado.
- 8.17. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEX.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Haddad, Coordenador(a)**, em 09/09/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1531511** e o código CRC **7C18FA29**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Programa Básico

Anexo II - Modelo de Grade Horária

Anexo III - Modelo de Quadro de Compatibilidade Horária

Anexo IV - Formulário de Inscrição